

PARECER Nº 023/2005

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2005

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar em pauta, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que “Dispõe sobre a retificação de dispositivos na Lei Complementar nº 054, de 19/05/2005, revoga a Lei nº 2.240/2002, e dá outras providências”, foi encaminhado à esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para elaboração do competente parecer.

VOTO DO RELATOR

Analisamos o Projeto de Lei Complementar em tela, quanto aos aspectos referentes à constitucionalidade, legalidade e formalidades gramaticais, levando-se em consideração o Parecer Favorável elaborado pela Assessoria Jurídica da Casa.

Opinamos que a referida proposição está formalizada de acordo com a técnica legislativa e que o projeto de lei complementar em questão pretende: retificar a Lei Complementar nº 54, de 19/05/2005, fazendo as devidas adequações em seu artigo 1º; consolidar o quadro de funções de confiança; e revogar a Lei nº 2.240, de 27/11/2002, que “Dispõe sobre liquidação de créditos tributários vencidos até 31 de dezembro de 2002 e dá outras providências”; e ainda, retroage seus efeitos a 1º de janeiro de 2005.

Portanto, após analisarmos todos os aspectos que nos compete, levando-se em consideração a justificativa apresentada pelo Chefe do Executivo Municipal, manifestamos nosso **voto favorável** à aprovação do Projeto de Lei Complementar Nº 005/2005, reservando ao Plenário a decisão final.

Sala das Comissões, 15 de junho de 2005.

MÁRCIA REGINA ALE DEPERON
Vice-Presidente e Relatora da CCJR

PARECER Nº 023/2005

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

AO PR

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reunindo seus membros, nesta data, para apreciar o Projeto de Lei Complementar em questão, após ouvir os argumentos do nobre Vereador Relator e, tendo em vista o Parecer Favorável da Assessoria Jurídica, conclui pela constitucionalidade e legalidade da matéria, fazendo do competente Relatório o seu Parecer.

Esta Comissão emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Complementar Nº 05/2005, reservando ao Plenário a decisão final.

Sala das Comissões, 15 de junho de 2005.

RAFAEL GUSTAVO CARDOSO FERREIRA
Presidente

MÁRCIA REGINA ALE DEPERON
Vice-Presidente e Relatora

SANDRA MARIA BONAN RENÓFIO
Secretária